



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **José Evandro Lima dos Santos**, ocupante do cargo de "AGENTE DE TRÂNSITO", lotado na Secretaria de Segurança e Cidadania do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSÉ EVANDRO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº , RG , SSPDS/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 73393, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de agente de trânsito, lotado na Secretaria de Segurança e Cidadania do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.051,98
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 307,80
TOTAL	R\$ 2.359,78
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 2.305,57
Proventos integrais (art. 38, § 1º da lei municipal 1429/2009)	R\$ 2.305,57

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2023, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2023.

Von Brawn Cérís e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal